

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi Paraná





LEI Nº 1497/2008

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei nº 1379/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -Conselho do FUNDEB.

> A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

com a seguinte redação:

publicação.

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 1379/07, passa a vigorar

"Art. 2° -

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal.

∏ – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade dos estudantes secundaristas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2008.

CIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal